

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu Natal; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2025.



FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal